



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUAMA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

Processo N. 6238/2022 Data 05 | 10 | 22

Interessado: Secretaria de Finanças

Favorecido: _____

ASSUNTO

Encaminho o Projeto de Lei, a ser celebrado, para fomentar comércio local - Natal de Luz em parceria com AELISG.

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
05/10/22	Gabinete	11/10/22	Procuradoria		
06/10/2022	Procuradoria				
10/10/22	Finanças				
10/10/22	Planejamento				
10/10/22	Gabinete				
11/10/22	Contabilidade				
11/10/22	Gabinete				

Empenho N. _____ Data _____

Valor: _____

Ordem de Pagamento N. _____ Data _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Finanças

Administração 2021-2024



Ofício SEMF nº 244/2022

Guaçuí-ES, 05 de Outubro de 2022.

Ao
Gabinete do Prefeito
Marcos Luiz Jauhar

Prezado Senhor;

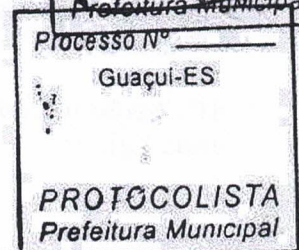
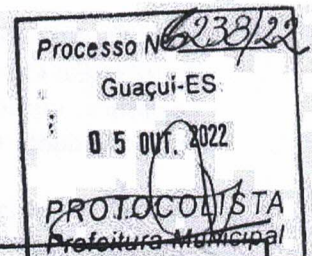
O presente Projeto de Lei visa fomentar o aquecimento do comércio local, com o intuito de estimular as vendas durante o período do Natal, o que também traduzirá em aumento da receita municipal e impulsionará o comércio, a indústria, a agroindústria e a prestação de serviço local.

O repasse será no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) oriundos de recursos ordinários a ACISG – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Guaçuí, que fará a gestão do recurso em vales compras que serão distribuídos ao comércio previamente cadastrados na ACISG.

Os cupons serão distribuídos pela Associação Comercial em parceria com os comerciantes cadastrados de acordo com o regulamento que exigirá documentos fiscais idôneos no ato do recebimento do vale compras que só poderá ser gasto no comércio local.

Sem mais no momento, apresento cordiais saudações.


Rosa Amélia Capuchi Cunha
Secretária Municipal de Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº , DE OUTUBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GUAÇUÍ - ACISG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Guaçuí, sob CNPJ nº 28.404.358/0001-07, com o objetivo de realizar, em parceria, a campanha de compras no comércio local, através de sorteios de prêmios, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. A campanha descrita no *caput* será intitulada "O Município de Guaçuí dá SHOW DE PRÊMIOS".

Art. 2º. Para a consecução deste convênio o Município repassará a Associação Comercial e Industrial de Guaçuí (ACISG) o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º. Os recursos repassados pelo Município a Associação Comercial e Industrial de Guaçuí (ACISG) deverão ser investidos unicamente no objeto deste convênio e somente poderão ser desembolsados através de documento fiscal idôneo, cumpridas todas as obrigações tributárias decorrentes da realização de qualquer despesa.

Parágrafo Único. A premiação descrita no art. 1º poderá ser sob a forma de vales-compra.

Art. 4º. Até 30 (trinta) dias após o encerramento de todos os atos referentes a esta Lei, a Associação Comercial e Industrial de Guaçuí (ACISG) deverá prestar contas dos recursos recebidos, como também dos objetivos alcançados e devolver ao Município os recursos eventualmente não necessários para a realização do objeto deste convênio.

Art. 5º. O cidadão poderá realizar a troca pelo cupom a partir de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compra no comércio local, mediante a apresentação de documento fiscal idôneo.

§1º. Serão trocados apenas os cupons que forem emitidos a partir da data da publicação desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÁ

Estado do Espírito Santo

§2º. Os agraciados deverão comparecer na sede da ACISG para receber seu prêmio, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do sorteio, que será entregue somente com a apresentação do documento fiscal idôneo.

§3º. Findo o prazo de 30 (trinta) dias, consoante narrado no parágrafo acima, os agraciados perderão o direito a receber o prêmio.

§4º. A não apresentação do documento fiscal idôneo acarretará na perda do direito em receber o prêmio, consoante previsão contida no parágrafo segundo deste artigo.

Art. 6º. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria e podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º. Os sorteados deverão ceder o direito de imagem para divulgação pelos meios de comunicação, incluindo site oficial do Município, dos resultados e da entrega dos prêmios.

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares necessárias à fiel execução desta Lei.

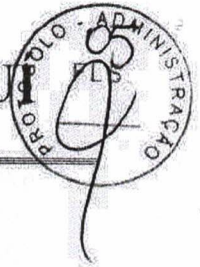
Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, encerrando seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2022.

Guaçuá – ES, xx de outubro de 2022.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇU
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que

Visa o presente Projeto de Lei fomentar o aquecimento do comércio local, com o intuito de estimular as vendas durante o período do Natal, o que também traduzirá em aumento da receita municipal e impulsionará o comércio, a indústria, a agroindústria e a prestação de serviço local.

A parceria com a Associação Comercial e Industrial de Guaçuí – ACISG traduz a certeza de que juntos podemos alcançar e fomentar a implementação e fortalecimento do comércio local e do nosso município.

Assim, aproveitamos a oportunidade para saudarmos os nobres Edis e solicitarmos a aprovação do Projeto de Lei que ora apresentamos em sua íntegra, reafirmando nossos sinceros votos de estima e consideração.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PMG/ES

Fls. 06

Gabinete

À: **Procuradoria Municipal (Processo Nº. 6238/2022)**

Encaminho o Processo, e de acordo com as manifestações dos setores competentes, autorizo a Elaboração do Projeto de Lei.

Guaçuí-ES, 06 de outubro de 2022.

MARCOS LUIZ
JAUHAR:56161697734

Assinado digitalmente
por MARCOS LUIZ
JAUHAR:56161697734
Data: 2022.10.06
14:43:02 -0300

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal de Guaçuí-ES

07



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 6238/2022

A Secretária Municipal de Finanças

Para informar se existe disponibilidade financeira, e após, a dotação orçamentária.

Logo após retorne os autos

Guaçuí, 10 de outubro de 2022.

Danielle Leite Freitas
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Finanças

Administração 2021-2024

08

PROCESSO N. 6238/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Finanças

ASSUNTO: Projeto Natal de Luz 2022

A

Secretaria de Planejamento

Conforme a disponibilidade financeira com recursos ordinários, encaminho o presente para que seja informada a dotação orçamentária e demais providencias.

Guaçuí (ES), 10 de outubro de 2022.

ROSA AMÉLIA CAPUCHI CUNHA
Secretária Municipal de Finanças



09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Secretaria Municipal de Planejamento

- **Processo n.º 6238/2022**
- **Assunto: Abertura de crédito especial celebração de convênio**

Sr. Prefeito,

Trata o presente processo de solicitação da Secretaria de Finanças para abertura de crédito especial para celebração de convênio com a Associação Comercial e Industrial de Guaçuí - ACISG.

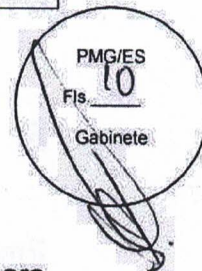
Uma vez que estas despesas não foram computadas na Lei do Orçamento 2022 do município, faz-se necessário a inclusão dessas dotações na Unidade Orçamentária pertinente através da abertura de Crédito Adicional Especial, que de acordo com o art.42 da Lei n.º 4.320/64 serão autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

Diante do exposto, solicito autorização para dar prosseguimento ao pedido de Crédito Especial, e o envio do mesmo ao setor financeiro/contábil para sua criação e prosseguimento.

Maria Alice Carvalho Mendonça Moulin
Secretária Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO



Ao: Setor de Contabilidade (Processo N°. 6238/2022)

Conforme manifestação contida na Fl. 09, encaminho o presente para providências necessárias.

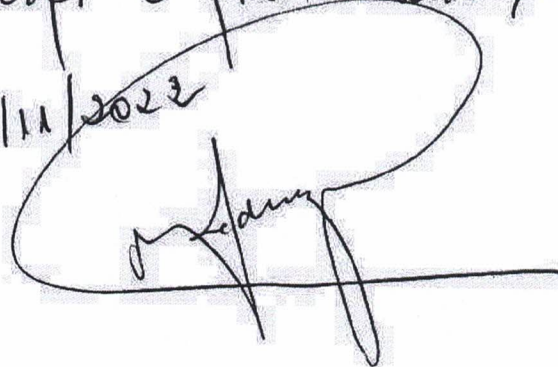
Guaçuí-ES, 10 de outubro de 2022.


MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal de Guaçuí-ES

Do Gabinete

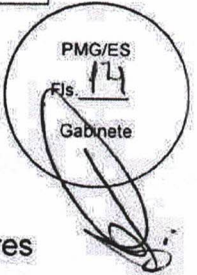
para autorização e providências.

10/11/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO



A: Procuradoria Municipal (Processo Nº. 6238/2022)

Encaminho o Processo, e de acordo com as manifestações dos setores competentes, autorizo a Elaboração do Projeto de Lei.

Guaçuí-ES, 11 de outubro de 2022.

MARCOS LUÍZ JAUHAR
Prefeito Municipal de Guaçuí-ES